



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

**EDIÇÃO
EXTRAORDINÁRIA**

Alvensário Oficial do Município - ANO XVII - SEGUNDA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2018 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
 CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº572, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal, do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de QUEIMADAS, para exercício Econômico-Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 112.426.315,00 (Cento e Doze Milhões, Quatrocentos e Vinte e Seis Mil e Trezentos e Quinze Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	83.867.268,00	74,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.038.625,00	1,81
Contribuições	1.075.759,00	0,96
Receita Patrimonial	539.151,00	0,48
Receita De Serviços	10.941,00	0,01
Transferências Correntes	79.735.912,00	70,92
Outras Receitas Correntes	466.880,00	0,42
RECEITAS DE CAPITAL	21.000.307,00	18,68
Operações de Créditos	195.789,00	0,17
Transferências de Capital	20.804.518,00	18,50
RECEITAS CORRENTES	7.269.070,00	6,47
Transferências Correntes	7.269.070,00	6,47
TOTAL	97.598.505,00	
1 – Intra-Orçamentário	0,00	0,00
2 – Total Geral Da Administração Indireta	97.598.505,00	86,81

II – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	4.952.810,00	4,41
Contribuições	3.040.000,00	2,70
Receita Patrimonial	300.085,00	0,27
Outras Receitas Correntes	1.612.725,00	1,43
TOTAL	4.952.810,00	
3 – Intra-Orçamentário	9.875.000,00	8,78
4 – Total Geral da Administração Indireta	14.827.810,00	13,19

TOTAL GERAL DA RECEITA (2+4) 112.426.315,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	62.556.958,20	55,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.697.357,20	37,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	0,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.819.601,00	17,63
DESPESAS DE CAPITAL	34.362.357,00	30,56
INVESTIMENTOS	31.568.707,00	28,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.793.650,00	2,48
RESERVA DE CONTINGENCIA	400.371,80	0,36
RESERVA DE CONTINGENCIA	400.371,80	0,36
TOTAL	97.319.687,00	
1 – Intra-Orçamentário	9.870.000,00	8,78
2 – Total Geral da Administração Direta	97.319.687,00	86,56

II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
DESPESAS CORRENTES	14.531.000,00	12,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.055.000,00	12,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	476.000,00	0,42
DESPESAS DE CAPITAL	510.628,00	0,45
INVESTIMENTOS	510.628,00	0,45
RESERVA DE CONTINGENCIA	65.000,00	0,06
RESERVA DE CONTINGENCIA	65.000,00	0,06
TOTAL	15.106.628,00	
3 – Intra-Orçamentário	5.000,00	0,00
4 – Total Geral da Administração Indireta	15.106.628,00	13,44

TOTAL GERAL DA DESPESA (2+4) 112.426.315,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA			
I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	%
01.010	CAMARA MUNICIPAL	2.935.000,00	2,61
02.020	GABINETE DO PREFEITO	696.641,00	0,62
02.030	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	393.833,00	0,35
02.040	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.364.228,00	1,21
02.050	SECRETARIA DE FINANÇAS	6.442.018,00	5,73
02.060	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	32.675.025,05	29,06
02.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	21.733.845,15	19,33
02.080	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FMAS	3.058.801,00	2,72
02.090	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.819.329,00	3,40
02.100	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	17.969.447,00	15,98
02.110	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	5.310.915,00	4,72
02.120	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	294.081,00	0,26
02.130	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	226.152,00	0,20
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	400.371,80	0,36
TOTAL	97.319.687,00		
1 – Intra-Orçamentário	9.870.000,00	8,78	
2 – Total Geral da Administração Direta	97.319.687,00	86,56	

II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	%
02.140	INSTITUTO DE PREVIDENCIA	14.150.000,00	12,59
02.150	RESERVA LEGAL RPPS	65.000,00	0,06
04.001	SUPEINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE - STTRANS	891.628,00	0,79
TOTAL	15.106.628,00		
3 – Intra-Orçamentário	5.000,00	0,00	
4 – Total Geral da Administração Indireta	15.106.628,00	13,44	

TOTAL GERAL DA DESPESA (2+4) 112.426.315,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 465.371,80 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Oitenta Centavos), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Utilizar como reforço para dotações orçamentárias mediante crédito suplementar o produto do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, em valor equivalente a 100% do seu total nos termos do que disciplina o inciso I do § 1.º, do Art. 43 da Lei 4.320/64.

II – Utilizar como reforço para dotações orçamentárias mediante crédito suplementar o produto do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2019, em valor equivalente a 100% do seu total nos termos do que disciplina o inciso II do § 1.º, do Art. 43 da Lei 4.320/64.

III – Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos decorrentes de anulações de dotações orçamentária, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, de acordo com o que estabelece o inciso III do § 1.º. Do Art. 43 da Lei 4.320/64 com a finalidade de atendimento a insuficiência em dotações orçamentárias inicialmente fixadas.

§ 1.º - O limite fixado no Inciso III, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

§ 2.º - Ficam excluídas do limite previsto no inciso III, as autorizações de que tratam os incisos I e II do Art. 5.º da presente Lei.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 6.º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária, farão partes integrantes do PPA para o quadriênio 2018 / 2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2019.

Artigo 7.º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições.

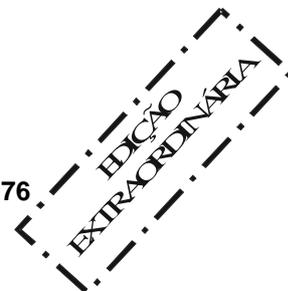
Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas - PB, em 23 de outubro de 2018.

José Carlos de Sousa Rêgo
JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB
 CNPJ: 07.434.768/0001-12

INFORMES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB
 Estado da Paraíba

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS - 2019

1 - Introdução

Atendendo a legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, texto consolidado com a Portaria Ministério da Previdência Social MPS 170/2012 e Portaria MPS 440/13, e a Resolução CNM nº 3922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, e pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017, doravante denominada simplesmente “Resolução CMN nº 3.922/2010”, que determina os limites de alocação dos recursos dos RPPS, o Instituto de Previdência Municipal de Queimadas – IPM, apresenta a sua Política de Investimentos para o ano de 2019, devidamente aprovada pelo seu Conselho Municipal de Previdência, em 19/10/2018.

A Política de Investimentos 2019 estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros. Nela foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS com foco na integridade, levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.

2 - Objetivos

A Política de Investimentos tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial. Permite ainda o gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos do regime previdenciário gerido pelo IPM.

Objetiva ainda, preservar o capital do Instituto investido em níveis de baixo risco, mantendo-o dentro da taxa esperada de retorno, dos limites legais e operacionais, e da liquidez adequada dos ativos, traçando uma estratégia de investimentos capaz de garantir a meta atuarial anual ou, se possível, superá-la.

3 - Meta

Os recursos financeiros administrados pelo IPM deverão ser aplicados de forma a buscar no longo prazo um retorno superior ao IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acrescido de uma taxa de juros de 6% a.a., observando-se sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimento. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

4 - Modelo de Gestão

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL IPM - RUA EUNICE RIBEIRO, 571 – CENTRO – FONE: 83 – 3392-2272 – QUEIMADAS-PB – CEP: 58.475-000



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB
 Estado da Paraíba

A gestão das aplicações dos RPPS poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada ou mista.

Em atendimento a norma, a gestão dos recursos financeiros do IPM será PRÓPRIA, observando o perfil mais conservador, não se expondo a níveis de risco alto, porém buscando acompanhar ou superar o benchmark adotado na carteira.

Caracteriza-se como gestão própria dos recursos, quando as aplicações são realizadas diretamente pelo órgão ou entidade gestora do RPPS.

5 - Origem dos Recursos

Os recursos em moeda corrente do RPPS são originários das contribuições dos servidores, dos Poderes, do Ente, doações e dotações do município, além de rendimentos e compensações previdenciárias.

6 - Composição atual dos Investimentos do RPPS

Em 30.09.2018 a posição dos investimentos era a seguinte:

Banco	Nome do Investimento	Tipo de Ativo	Valor	%
BB	BB Previd RF IRF-M1	7, I, b	2.340.011,50	57,90
BB	BB Previd RF Perfil	7,IV,a	745.418,05	18,44
BB	BB Previd RF Fluxo	7,IV,a	735.525,46	18,20
BB	Disponibilidade Financeira	-	220.744,83	5,46
TOTAL	-	-	4.041.699,84	100,00

7 - Cenário Econômico¹

O mercado financeiro elevou, pela quinta vez consecutiva, a estimativa para a inflação deste ano e de 2019 no País. Os números são do Boletim Focus, realizado pelo Banco Central (BC) e divulgado nesta segunda-feira (15).

De acordo com a pesquisa, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que é a inflação oficial do Brasil, deve ficar em 4,43% neste ano. O número é mais próximo da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), de 4,50%, e que pode ficar entre os limites de 3% e 6%. Na semana passada, a projeção do Boletim Focus para o IPCA em 2018 estava em 4,40%.

Para o próximo ano, a projeção da inflação também foi ajustada e marcou 4,21%, ao contrário do relatório da segunda-feira anterior (8), quando marcava 4,20%. A meta estabelecida para 2019 é de 4,25%, com intervalo de tolerância entre 2,75% e 5,75%.

O boletim também registrou mudanças nas previsões para 2021, em que os índices passaram de 3,95% para 3,92% (a meta da inflação, nesta data, é de 3,75%, com limite inferior de 2,25%

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL IPM - RUA EUNICE RIBEIRO, 571 – CENTRO – FONE: 83 – 3392-2272 – QUEIMADAS-PB – CEP: 58.475-000



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB
 Estado da Paraíba

superior de 5,25%). A estimativa para 2020, no entanto, se manteve em 4%, com taxas de tolerância entre 2,5% e 5,5%.

Para alcançar a meta de inflação, o Banco Central usa a taxa básica de juros da economia (Selic), elevando ou reduzindo-a. Atualmente, a Selic está em 6,5% no ano e, de acordo com as projeções do mercado financeiro, deve permanecer assim até o fim de 2018.

Nas projeções para os próximos anos, a expectativa é de aumento da taxa, com 8% ao ano para 2019, 8,38% para 2020 e 8% ao ano novamente em 2021.

O Boletim Focus também apresentou resultados para o Produto Interno Bruto (PIB) - soma de todos os bens e serviços produzidos pelo País. A projeção de crescimento se manteve a mesma da semana passada, quando foi estimada em 1,34% para 2018 e em 2,5% nos próximos três anos.

1- Fonte: Economia - IG @ <https://economia.ig.com.br/2018-10-15/boletim-focus.html>

8 - Estratégias de Investimentos e Desinvestimentos

Os investimentos são traçados a partir das perspectivas da avaliação risco/retorno, segurança e liquidez, e da análise do panorama político e econômico nacional e internacional, observando-se o comportamento das principais variáveis econômicas.

As operações do IPM serão realizadas através de Fundos de Investimentos de entidades credenciadas, cabendo ao IPM a avaliação diária e contínua do desempenho das aplicações financeiras e observação das variações de mercado.

Em fundos de investimentos com carência para resgate e operações compromissadas, o IPM deverá observar o fluxo de caixa, com o cruzamento do passivo atuarial e o vencimento dos ativos financeiros.

Embora o RPPS busque investimentos no longo prazo, também chamados de ESTRATÉGICOS, os gestores poderão realizar movimentos com objetivo de obter retorno financeiro de curto prazo, procurando distorções de preços em excessos de valorização ou desvalorização dos ativos financeiros.

9 - Diretrizes de Alocação de Recursos

O Instituto de Previdência Municipal de Queimadas irá observar na gestão dos seus investimentos os limites máximos estabelecidos pelos artigos 7º e 8º da resolução CMN nº. 3.922/2010. A Resolução CMN 3.922/2010, estabelece que os recursos em moeda corrente podem ser alocados, exclusivamente, nos segmentos de: Renda Fixa e Renda Variável. Entretanto, visando flexibilizar os atos de sua gestão, na busca de uma adequada tomada de decisão na alocação dos recursos, irá adotar faixas mínima e máxima para cada segmento autorizado.

• Segmento de Renda Fixa

De 80% a 100% do patrimônio total da Entidade.

• Segmento de Renda Variável

De 0% a 20% do patrimônio total da Entidade.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL IPM - RUA EUNICE RIBEIRO, 571 – CENTRO – FONE: 83 – 3392-2272 – QUEIMADAS-PB – CEP: 58.475-000



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB
 Estado da Paraíba

9.1. Alocação de Recursos

ALOCÇÃO DOS RECURSOS /	Res.CMN 3.922/2010 (%)	Limite Máximo para Alocação (%)
a. Segmento de Renda Fixa - ART 7º	1000%	100%
Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a"	100,00%	30%
FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	100%
FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN - Art. 7º, I "c"	100,00%	10%
Operações Compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0%
FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	30%
FI de Índices Referenciado RF- Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	20%
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	40%
FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	40%
Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	20,00%	10%
Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	10%
Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%	0%
FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0%
FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0%
FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0%
b. Segmento de Renda Variável - ART 8º	30%	20%
FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"	30,00%	10%



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

EDIÇÃO
 EXTRAORDINÁRIA

FI de Índices Referenciados em Renda Variável- Art. 8º, I, "b"	30,00%	10%
FI em Ações - Art. 8º, II, "a"	20,00%	5%
FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20,00%	5%
FI Multimercado - Art. 8º, III	10,00%	5%
FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	5%
FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	5%

10 - Referências de Mercado – “Benchmark”

Cada segmento de mercado deverá ser comparado frente as suas referências específicas, conforme os seguintes índices:

Renda Fixa: IMA-B, IRF-M, IDkA, IMA-Geral – atendendo o disposto no Artigo 7º da Resolução 3.922/2010.

Renda Variável: Índice IBOVESPA, IBR-X – atendendo o disposto no Artigo 8º da Resolução 3.922/2010.

11 – Vedações

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL IPM - RUA EUNICE RIBEIRO, 571 - CENTRO - FONE: 83 - 3392-2827 - QUEIMADAS-PB - CEP: 58.475-000



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB
 Estado da Paraíba

É vedado aos regimes próprios de previdência social:

- I – aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- II – aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- III – aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- IV – praticar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo regime próprio de previdência social; e
- V – atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução.
- VI – negociar cotas de fundos de índice em Mercado de balcão.

12 – Classificação e Controle dos Riscos

Qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro. O processo de gerenciamento e de controle de risco de mercado é feito por meio do acompanhamento do Value-at-Risk (VaR) para as posições dos planos de benefícios como um todo. No caso dos investimentos em renda variável, o monitoramento do risco de mercado é feito por meio do Benchmark Value-at-Risk (B-VaR), que mede o risco gerado pela diferença entre a composição da carteira teórica e a composição da carteira do Instituto em determinada data.

Risco de Crédito – também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas. Para avaliar o risco de crédito a que o IPM estará sujeito nos investimentos que realizar, fundamentará as suas decisões em avaliações de crédito (ratings) elaboradas pelas seguintes agências:

- a) Fitch Ratings;
- b) Moody's Investor;
- c) Austin Rating;
- d) Standard & Poor's;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL IPM - RUA EUNICE RIBEIRO, 571 - CENTRO - FONE: 83 - 3392-2827 - QUEIMADAS-PB - CEP: 58.475-000



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB
 Estado da Paraíba

c) SR Rating.

Na hipótese de que determinado investimento realizado pelo RPPS exija classificação de risco de crédito, será considerado aquele que tenha baixo risco conforme os padrões de avaliação das agências acima.

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

Para mitigar este risco, o Instituto mantém percentual adequado de seus recursos financeiros em ativos de liquidez imediata, tendo em vista os seus compromissos no curto e médio prazo.

13 – Política da Transparência

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º,

incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Esta política de investimento será válida para o ano de 2019, podendo ocorrer durante este período, correções e alterações para adequar mudanças na legislação aplicável, ou para adequação as alterações do mercado, ou ainda, se considerado necessário pelo Conselho Municipal de Previdência, bem como quando for constituído o Comitê de Investimentos do RPPS.

14 – Dados do Gestor de RPPS

A presidente do Instituto, Maria do Socorro de Souza Rego Lucena, inscrita sob CPF 338.561.094-04, é a gestora do RPPS desde 02 de janeiro de 2017, porém a gestão dos recursos não é da mesma.

15 – Dados do Gestor de Recursos

Fernando Aurélio Gomes, tesoureiro do IPM, inscrito sob CPF 657.859.324-15, é a responsável pela gestão dos recursos do RPPS, sob orientação desta Política de Investimentos. O mesmo é certificado pela APIMEC com certificação válida até 23/07/2022. O mesmo foi designado por Portaria n 030/2018.

16 – Responsável pela elaboração da Política de Investimentos

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL IPM - RUA EUNICE RIBEIRO, 571 - CENTRO - FONE: 83 - 3392-2827 - QUEIMADAS-PB - CEP: 58.475-000



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB
 Estado da Paraíba

A responsabilidade pela gestão de recursos deve ser de servidor com vínculo efetivo ou comissionado do RPPS. Dessa forma, a contratada Valkênia Herculano de Moraes, inscrita sob CPF 854.494.074-91, com certificação ANBIMA, através de conhecimento técnico, subsidiou a elaboração da presente Política de Investimentos, porém a mesma é de responsabilidade do gestor de recursos do RPPS.

16 – Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2019.

Sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos, o Gestor de recursos do IPM deverá submeter à apreciação e aprovação do Conselho Administrativo Municipal de Previdência, e do Comitê de Investimentos a partir de sua implantação.

O IPM conta em seus quadros com dois servidores certificados, o gestor de recursos, Fernando Aurélio Gomes e o Sr. Antônio Marques Neto.

É parte integrante desta Política de Investimentos cópia da Ata do órgão superior competente, que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

O mercado financeiro é instável, e a rentabilidade esperada poderá ser diferente da realizada, em frente à volatilidade da maioria dos índices praticados no mercado financeiro, advindo do cenário financeiro brasileiro atrelado ao cenário internacional.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3922/10.

Queimadas, 18 de outubro de 2018.

Maria do Socorro de Souza Rego Lucena
 CPF 338.561.094-04

Fernando Aurélio Gomes
 CPF 657.859.324-15

Valkênia Herculano de Moraes
 CPF 854.494.074-91

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL IPM - RUA EUNICE RIBEIRO, 571 - CENTRO - FONE: 83 - 3392-2827 - QUEIMADAS-PB - CEP: 58.475-000



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB
 Estado da Paraíba

ANEXO

Composição e aprovação do Conselho Municipal de Previdência

Os membros do Conselho de Municipal de Previdência de Queimadas reuniram-se em 19 de outubro de 2018, para aprovação da Política de Investimentos 2019, conforme consta em ata.

Maria do Socorro de Souza Rego Lucena.

Maria Siqueira Duarte Cabral

Fernando Aurélio Gomes

Francisca de Mota Silva Siqueira

Fernando Aurélio Gomes

Maria Helena Junqueira

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL IPM - RUA EUNICE RIBEIRO, 571 - CENTRO - FONE: 83 - 3392-2827 - QUEIMADAS-PB - CEP: 58.475-000

